



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: _____

DATA: _____

AUTÓGRAFO N°: _____

DATA: _____

PROJETO DE LEI N°: 02 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000047 / 2023

DATA: 13 / 01 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe Sobre A Criação Do Fundo De Manutenção Do Corpo De Bombeiros De Mairinque – FUMBOM , Institui Formas De Arrecadação , Aplicação E Dá Outras Providências .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 06/02/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim PRAZO PARA A VOTAÇÃO: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES

Arquivado a pedido do autor - Ofício OI-99-74/2023 em 02/03/2023



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 11 de janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 02 / 2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 02/2023 que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Mairinque - FUMBOM, institui formas de arrecadação, aplicação e dá outras providências.

A proposta de criação do Fundo de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Mairinque – FUMBOM, se faz necessária para atender o disposto na Cláusula sexta do Convênio assinatura por esta Prefeitura, com a Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Pelo exposto e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

1538 13/01/2023 000047 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

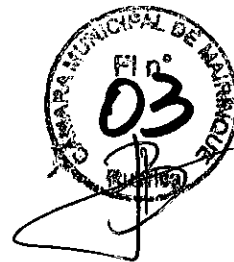
Excelentíssimo Sr.
ROBERTINHO IERCK
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MAIRINQUE - FUMBOM, INSTITUI FORMAS DE ARRECADAÇÃO, APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Mairinque - FUMBOM, de natureza contábil e caráter rotativo, com a finalidade de dar suporte financeiro às atividades de prevenção e combate a incêndios e sinistros, e atuação em salvamentos e resgates de acidentados no Município de Mairinque.

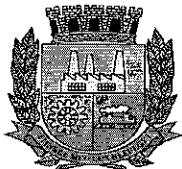
Art. 2º O FUMBOM será administrado por um Conselho Gestor, composto por representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, do Corpo de Bombeiros de Mairinque e da sociedade civil.

Art. 3º Constituirão receitas do FUMBOM:

- I - receitas provenientes da prestação de serviços da análise de projetos de proteção contra incêndio e vistoria técnica em edificações;
- II - receita integral da taxa de segurança, sinistros ou similar;
- III - auxílios, subvenções, repasses de convênios ou doações municipais, estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- IV - recursos decorrentes de alienação de materiais, bens ou equipamentos considerados inservíveis, adquirido por conta do próprio fundo ou doados;
- V - receitas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações;
- VI - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VII - outros recursos que lhe forem destinados;;
- VIII - receitas provenientes das multas aplicadas em edificações que não dispuserem ou não apresentarem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Os recursos do FUMBOM serão aplicados no Grupamento Municipal de Bombeiros de Mairinque, em:

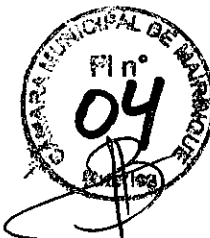
- I — manutenção, reforma e construção;
- II — aquisição de viaturas, embarcações, e outros equipamentos de prevenção a incêndios, salvamento e atendimentos pré-hospitalar;
- III - custeio de programas de instrução de primeiros socorros e prevenção de incêndios e acidentes nas escolas e áreas carentes;
- IV - desenvolvimento de programas internos de treinamento de pessoal para aperfeiçoamento técnico operacional dos Bombeiros, bem como gratificações;
- V - aquisição de peças, pneus e contratação de serviços para a manutenção da frota;
- VI - aquisição de gêneros alimentícios, materiais, equipamentos e serviços necessários às atividades operacionais e administrativas dos Bombeiros;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



VII - aquisição de materiais, equipamentos, serviços e programas de informática;
VIII — aquisição de outros materiais, ferramentas, equipamentos, maquinário, móveis e serviços necessários para executar e apoiar a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, salvamentos, resgate e atendimento pré-hospitalar executados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Da aplicação dos recursos do FUMBOM será feita prestação de contas nos prazos e forma da legislação vigente.

Art. 6º Os bens adquiridos pelo FUMBOM serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros, sediado no Município de Mairinque, e incorporado ao patrimônio deste Município.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de janeiro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 2 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 6 de fevereiro de 2023.

Ordem do Dia da 70ª sessão extraordinária da 15ª Legislatura

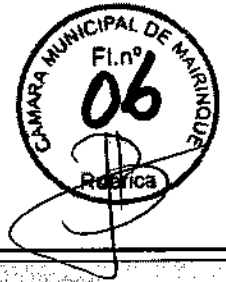
Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 2/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		▶

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos


Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por 1 sessões. Pedido por: Rodrigo

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023
Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 2/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

(SEM EFEITO)

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por 2 sessões. Pedido por: EMILY

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 27 de fevereiro de 2023
Ordem do Dia da 72ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 02 de março de 2023.

OI-99-74/2023

ASSUNTO: Solicita retirada de Projetos de Leis.-

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a retirada dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei 02/2023, - Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Mairinque – FUMBOM, institui formas de arrecadação, aplicação e dá outras providências;

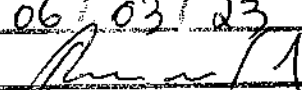
Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 – Revoga e altera dispositivos constantes na Lei Complementar nº 03/2022, de 20 de junho de 2022.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>
06/03/23	
	

14:41 02/03/2023 000292 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE